



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Julho/Agosto de 2017



Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, pág. 102/103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **31/07 a 04/08/2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul.

Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
JUIZ DE DIREITO TITULAR ERIK DA FONSECA FARHAT

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	31.07 a 04.08.2017
Processos em andamento:	751
Data do processo mais antigo:	18/07/1989 (0000003-34.1989.8.01.0002 – Situação: Em andamento)

Analizando o Relatório Gerencial da 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 02 de agosto de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADA DIVERSA DO JUIZ DE DIREITO TITULAR

Magistrada do processo: Adimauro Souza da Cruz (1)
0700591-86.2015.8.01.0002

Recomendação:

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados ao magistrado titular ou responsável pela unidade judiciária.

2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

2.1. Cível Única - Processos

a) Ag. Assinatura do Diretor

Processo	Classe
0007781-83.2011.8.01.0002	Procedimento Comum

b) Ag. Assinatura do Juiz

Processo	Classe
0001669-69.2009.8.01.0002	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Avaliação

Processo	Classe
0001613-36.2009.8.01.0002	Procedimento Comum
0001742-41.2009.8.01.0002	Procedimento Comum

d) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0700017-92.2017.8.01.0002	Procedimento Comum

e) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0002909-83.2015.8.01.0002	Justificação

f) Ag. Devolução de Mandado (Prazo)

Processo	Classe
0701047-70.2014.8.01.0002	Procedimento Comum
0702160-88.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

g) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0701699-53.2015.8.01.0002	Retificação de Registro de Imóvel

h) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000214-74.2006.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

i) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0700180-09.2016.8.01.0002	Justificação
0700232-68.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0701250-61.2016.8.01.0002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

2.2. Família – Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0001598-86.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0002789-69.2017.8.01.0002	Carta Precatória Cível
0700488-11.2017.8.01.0002	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0700298-48.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual

c) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0700462-13.2017.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

d) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0700226-61.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0700456-06.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0700492-48.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0700494-18.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0700535-82.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0700581-71.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0700600-14.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0700633-67.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0700702-02.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0700711-61.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0700713-31.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0700716-20.2016.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

e) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0700346-07.2017.8.01.0002	Divórcio Litigioso

2.3. Fazenda Pública – Processos

a) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0701466-90.2014.8.01.0002	Embargos à Execução

2.4. Infância e Juventude – Processos

a) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0007227-17.2012.8.01.0002	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.5. Registros Públicos – Processos

a) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0700772-19.2017.8.01.0002	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

3.1. Cível Única – Processos

a) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0007917-41.2015.8.01.0002	Procedimento Comum
0700107-37.2016.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700169-48.2014.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700344-08.2015.8.01.0002	Procedimento Comum
0700388-27.2015.8.01.0002	Procedimento Comum
0700574-50.2015.8.01.0002	Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700591-86.2015.8.01.0002	Procedimento Comum
0700604-56.2013.8.01.0002	Procedimento Comum
0700943-10.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0700954-44.2013.8.01.0002	Procedimento Comum
0701121-56.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0701182-14.2016.8.01.0002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701707-98.2013.8.01.0002	Procedimento Comum
0701950-71.2015.8.01.0002	Procedimento Comum
0702297-75.2013.8.01.0002	Procedimento Comum
0702341-26.2015.8.01.0002	Procedimento Comum
0702581-15.2015.8.01.0002	Procedimento Comum

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 02 de agosto de 2017, da 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 16 (dezesesseis) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 06 (seis) processos

Mais de 100 dias: 10 (dez) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 75 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 25.09.2017, conforme segue:

Data : 31/07/2017 (7)	Data : 21/08/2017 (6)
Data : 01/08/2017 (6)	Data : 22/08/2017 (3)
Data : 02/08/2017 (9)	Data : 28/08/2017 (6)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 03/08/2017 (1)	Data : 29/08/2017 (6)
Data : 04/08/2017 (1)	Data : 30/08/2017 (1)
Data : 07/08/2017 (7)	Data : 04/09/2017 (5)
Data : 08/08/2017 (6)	Data : 05/09/2017 (3)
Data : 09/08/2017 (1)	Data : 25/09/2017 (1)
Data : 14/08/2017 (6)	

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

9. PROJETO PAI PRESENTE

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (OF. Nº 1120/CZCIV01) a unidade sob correição informou existência do total de 01 (um) processo distribuído, no período de fevereiro a novembro de 2016, não havendo sentença de reconhecimento de paternidade voluntária, previsto na Lei nº 8.560/92.

Assim, **recomendo** a adoção de medidas voltadas a fomentar o desenvolvimento de estratégias com a finalidade de promover o maior número de reconhecimento de paternidade voluntário na Comarca.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 26
- Decisão → 58
- Despacho → 90
- Audiências realizadas → 44

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

A composição do quadro de servidores lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Andréia Mota Lima Vasconcelos	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Luciana Azevedo Viga		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Roberval Carvalho Pereira	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Guilherme Carlos Fernando Dantas Stegmann	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
José Ferreira da Costa Filho	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Benildson Leite de Oliveira	Técnico Judiciário	Efetivo	
Maria Flávia de Souza Damasceno Medeiros	Técnico Judiciário	Efetivo	
Rosa Maria dos Santos Costa	Técnico Judiciário	Efetivo	
Maria Cristina de Freitas Araújo	Técnico Judiciário	Efetivo	
Geissa Siméria Sena Rocha		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 6(seis)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	06	04
Estagiários	02	01
Conciliadores	02	-

O quadro de servidores da 1ª Vara Cível não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 02 servidores efetivos, 01 estagiário e 02 conciliadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência de diminuto número de processos (17) conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 04 de agosto de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ
LIMA CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO/21775540200
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=SEM BRANCO,
ou=Autenticado por A3 Instituto Fenaccon, cn=WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO/21775540200
Criado: 2017.08.04 10:58:41 -05'00'

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça